



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.123, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

Institui a Medalha "Mérito Mestre Vado" e dá outras providências.

Autoria: Ver. Renato Baucke.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a medalha do mérito denominada “Mérito Mestre Vado”, que será outorgada à pessoa que, reconhecidamente, tenha colaborado de forma efetiva ao desenvolvimento e à cultura da consciência negra em Jaguarão.

Art. 2º. Anualmente serão agraciadas com a Medalha do Mérito Mestre Vado, no máximo, 02 (duas) pessoas, engajadas com o movimento da consciência negra.

Art. 3º. O reconhecimento e a outorga da Medalha de Mérito serão conferidos pela Câmara Municipal, ouvida uma comissão especial constituída pelo Presidente da Câmara, líderes das bancadas e três pessoas ligadas aos movimentos de valorização da raça negra.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 30 de março de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal